



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção Docente, após análise dos recursos interpostos, apresenta as seguintes deliberações:

| SIAPE   | SERVIDOR                                   | RECURSO   | PARECER DA COMISSÃO  | RESULTADO         |
|---------|--|---|--|-------------------|
| 2408067 | ARLIENE<br>STEPHANIE<br>MENEZES<br>PEREIRA | <p>De acordo com o processo Sei nº 23824.001411/2022-48, no Ofício nº 5671223, foi pedida a finalização do meu afastamento para pós-graduação devido a conclusão do curso de Doutorado na data de 11 de dezembro de 2023, conforme a Ata de defesa também anexada no mesmo processo (Sei nº 5671217). Assim, não há impedimento da minha inscrição visto que concluído o curso de doutorado, a instituição foi imediatamente comunicada e solicitei o meu retorno imediato seguindo o que preconiza a Resolução nº 37, de 15 de junho de 2021 em seu Art. 54, § 1º que diz "Quando concluir o curso antes do período previsto no art. 52 deste normativo, o servidor deverá retornar imediatamente à instituição, devendo as unidades de gestão de pessoas informar o seu retorno à Progep." E ainda no § 2º que "Considerar-se-á concluída a capacitação quando o servidor cumprir todos os requisitos legais do programa para obtenção do título." Diante do caso em tela, peço o deferimento da minha inscrição.</p> | <p>Compulsados os autos do processo SEI nº 23824.001411/2022-48, verificou-se que a solicitação de interrupção do afastamento da impetrante foi solicitada para o dia 11/12/2023 e remetido à PROGEP na data de 13/12/2023, data posterior ao lançamento do edital, dia 06/12/2023, estando o pleito ainda sob análise.</p> <p>Tendo em vista que , conforme <u>Resolução CONSUP/IFCE nº 77, de 28 de junho de 2023</u> ,estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou das licenças previstas nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n. 8.112/1990 no momento da publicação do Edital é fato impeditivo para a inscrição do servidor no processo seletivo de remoção, senão vejamos:</p> <p>Art. 14. Poderão ser removidos, nos termos desta Seção, os integrantes das carreiras de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação, pertencentes ao quadro de pessoal do IFCE, inclusive aqueles que estejam cumprindo estágio probatório. Parágrafo único. <b>Fica vedada a inscrição, em concurso de remoção, do servidor que:</b><br/><b>I - na data de expedição do edital, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou das licenças previstas nos incisos II a</b></p> | <b>INDEFERIDO</b> |

VII do art. 81 da Lei n. 8.112/1990;  
II - tenha sido removido por permuta há pelo menos dois anos

Considerando ainda que a referida vedação é ratificada nos subitens 2.3 e 3.5.9 do Edital N° 28/2023 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE.

Ante o exposto, entende-se que, pela ausência de documento legal que formalize a interrupção do afastamento, com data anterior a publicação do Edital 28/2023, a servidora restou impedida de participar da remoção.

**Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de  
Remoção Docente  
PORTARIA N° 9287/PROGEP/IFCE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Derlanio Batista do Nascimento, Assistente em Administração**, em 19/12/2023, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Joene Sobreira de Oliveira, Assistente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2023, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sampaio Lima, Coordenador(a) de Atendimento ao Usuário**, em 19/12/2023, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5690364** e o código CRC **29987F34**.